TERMO DE ACORDO DO

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO

NOS LUCROS E RESULTADOS DE 2015

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado **MORPHO DO BRASIL S/A**, com CNPJ sob nº. 02.997.156/0001-14, estabelecida à Av. Independência, 3.451 - Taubaté/SP, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, e, de outro lado, os seus Empregados regularmente registrados, neste ato devidamente representados por uma comissão por eles escolhida, integrada por um membro indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores, especialmente constituída para os fins previstos no presente instrumento, doravante denominada simplesmente **COMISSÃO**, têm, entre si, por justo e acordado o que se segue:

Cláusula Primeira - Das Disposições Legais.

O presente instrumento tem como fundamento legal as disposições contidas no artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federativa do Brasil e na Lei n.º 10.101, de 19 de dezembro de 2000. Esta lei regula a Participação dos trabalhadores nos Resultados da Empresa como instrumento de integração entre o capital e o trabalho e como incentivo à produtividade, e fica fazendo parte integrante deste acordo para todos os efeitos.

Cláusula Segunda - Do Objeto.

O presente acordo visa estabelecer, única e exclusivamente, a participação dos Empregados da **MORPHO DO BRASIL S/A**., no Programa de Participação nos Lucros e Resultados.

Cláusula Terceira - Da Vigência.

O presente acordo está sendo estabelecido para vigorar exclusivamente no período compreendido entre 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2015.

Cláusula Quarta - Da Comissão.

A **COMISSÃO**, escolhida pelos funcionários, foi composta por 6 (seis) membros, os quais permaneceram até o final e compuseram as atas. Destes membros, 01 (um) foi indicado como representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Taubaté e Região. A **EMPRESA** nomeou 02 (duas) pessoas para, em conjunto, reger o regulamento específico, sendo uma pessoa responsável pela assessoria jurídica e outra para o cargo de secretaria da comissão, o que fica fazendo parte integrante deste acordo para todos os efeitos.

Os **REPRESENTANTES DA COMISSÃO** têm como atribuições básicas, além de negociar as metas para o referido acordo, as seguintes funções:

- zelar pelo sucesso de implantação do programa, trazendo para discussão, nas reuniões mensais, os problemas e obstáculos que possam comprometê-lo, colaborando para sua superação.

- acompanhar todos os aspectos do desenvolvimento do programa, desde a negociação das metas, divulgação junto aos Empregados, até o acompanhamento dos dados ao longo dos meses, sua divulgação, apuração final dos resultados, distribuição dos pagamentos. Para isto, os **REPRESENTANTES DA COMISSÃO** poderão reunir-se em caráter excepcional, caso haja resultados negativos relevantes nas metas estabelecidas para discutir medidas corretivas e divulgar os dados a todos os Colaboradores.

Cláusula Quinta - Das Metas.

A Comissão de PLR 2015 decidiu, em comum acordo, ter os seguintes métodos:

Parágrafo primeiro: Das Metas de Avaliação

a) Método de avaliação:

Tabela de Metas para PLR 2015 - Reunião 21.05.15

INDICADOR	META	PESO
EBIT	R$ 20.328.000,00	40%
Produtividade	R$ 52.500.000,00	30%
Faltas	2 injustificadas	15%
Qualidade	Até 22 reclamações	15%

QUALIDADE	Até 22 Reclamações	100%
	De 23 à 25 Reclamações	86,67%
	De 26 à 30 Reclamações	66,67%
	Acima de 31 Reclamações	zero
	Acima de 7 Reclamações maiores/críticas	zero

b) Método de avaliação dos gestores:

No que pertine ao método de avaliação dos gestores, os valores da PLR foram baseados em metas e objetivos estabelecidos pela corporação, nos mesmos moldes de ano de 2014, conforme demonstrativo em anexo 03, que alavancam resultados operacionais ou metas estabelecidas de comum acordo, auxiliando globalmente no atingimento dos resultados.

O referido método foi composto da seguinte forma:

ITEM	*PESO*
Morpho Coorporativa	20%
Morpho do Brasil	60%
Metas Individuais	20%

Parágrafo segundo: Dos Valores:

a) Quanto aos valores, a proposta apresentada pela comissão e aceita pela empresa, na 4ª Reunião realizada em 03/06/2015, foi a seguinte:

Acima de 120,01%; -	R$ 3.136,35
Maior de 105,01% à 120% -	R$ 2.873,18
95,01% a 105%; -	R$ 2.528,86
80,01% a 95%; -	R$ 2.122,54
Menor que 80%; -	R$ 2.017,18

b) Quanto aos valores dos gestores, conforme decidido em ata, as metas e elegíveis foram feitas nos mesmos moldes da PLR do ano de 2014, sendo certo que aos gestores que não atingirem a meta ou que forem desligados ou com pedido de demissão receberão à PLR nos moldes dos demais colaboradores.

Cláusula Sexta - Do Acompanhamento e da Divulgação.

Os resultados mensais, para o acompanhamento do referido **PROGRAMA**, serão divulgados pelo R.H., que prestará todos os esclarecimentos quando necessário.

A **MORPHO DO BRASIL S/A**, após a apresentação de todo o resultado, foi entregue a cada membro uma folha falando sobre os resultados para que esses pudessem apresentar para os funcionários aos quais representavam, e foi solicitado que as informações contidas no relatório final não poderia estar afixado nos quadros de avisos, por serem consideradas confidenciais.

Em janeiro de 2016 haverá liberação de planilhas, para indicar a posição final dos meses de Dezembro/2015 da presente COMISSÃO apenas para a apuração do atingimento da meta e a verificação do valor da Segunda parcela, que, ficou acordada que seu pagamento será no dia 29/01/2016, conforme quadro de metas.

Cláusula Sétima - Do Pagamento.

A empresa aceitou a proposta feita pela comissão como forma de reconhecimento e incentivo para o próprio crescimento da empresa onde prevê que a 1ª parcela seja concedida em 30/06/2015, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Assim a empresa propôs uma PLR no valor mínimo de R$ 2.017,00 e máximo de R$ R$ 3.136,35, a ser paga conforme abaixo:

1ª Parcela –R$1.500,00 – 30/06/2015
2ª Parcela –R$ 1.373,18 – 29/01/2016 (para a faixa de 105,01 % a 120%);

Sendo certo que aos empregados admitidos e demitidos sem Justa Causa OU pedido de demissão no ano de 2015, receberão na sua proporcionalidade, em 15/03/2016.

Conforme gráficos de produtividade, EBIT, qualidade e faltas e planilha de composição (anexo 01 e 02), os quais fazem parte do presente termo de PLR, o atingimento da meta foi de **108,27%**, com o valor final de **R$ 2.873,18**, com exceção do atingimento dos gestores:

RESULTADO GERAL					
Item	Meta	Realizado	Resultado	Peso	PLR
EBIT	20.328	32.852	161,61%	40%	64,64%
Produtividade	52.500	50.100	95,43%	30%	28,63%
Reclamações	8 Reclamações Criticas/Maiores = 0			15%	0%
Faltas	Até 2 inj.	Individual	Individual	15%	15%
TOTAL					108,27%

Cláusula Oitava - Da Abrangência.

A participação passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2015 para os empregados da **MORPHO DO BRASIL S/A** com contrato em vigor não fazendo jus à participação aqueles empregados que tiverem seus contratos de trabalho rescindidos anteriormente a esta data, ou aqueles em cumprimento do aviso prévio.

Parágrafo Primeiro:
Ficam excluídos deste acordo de participação:
1) os temporários;
2) empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizados trabalhando nas dependências **MORPHO DO BRASIL S/A ;**
3) Os empregados que forem demitidos dentro do contrato de experiência de 60 dias;
4) Os empregados que ficarem afastados pelo INSS por auxilio doença.

Parágrafo Segundo:

O empregado que for demitido por justa causa, em qualquer época da vigência deste acordo, estará automaticamente excluído de qualquer participação no Programa de Participação nos Lucros e Resultados.

Parágrafo Terceiro:
Receberão a PLR todos os funcionários devidamente registrados e estagiários, em proporcionalidade à hora de estágio, na **MORPHO DO BRASIL S/A.**

- Para os empregados demitidos e os admitidos em 2015 o pagamento será proporcional ao número de meses trabalhados no ano de 2015.

- Aos estagiários com contrato em vigor com o estabelecimento de ensino e nos moldes das cláusulas contratuais (6ª e 4ª), respectivamente convênio Unitau e Anhanguera Educacional, cominado com o § 1º do artigo 12 da Lei nº 11.788 de 2008 e de acordo com a proporcionalidade à hora de estágio.

- Os menores aprendizes devidamente registrado pela MORPHO em proporcionalidade a sua carga horária mensal, de acordo com o contrato firmado entre a empresa e a instituição e o aluno;

- Os empregados afastados por motivo de auxílio- acidente, auxilio-doença-acidentário, licença-maternidade e férias receberão na totalidade da PLR apurado no exercício, excetuando a proporcionalidade do contrato de trabalho de 2015.

- para os gestores que desde que seja demitido ou peça demissão com no máximo 06 meses de trabalho no ano a PLR será proporcional aos meses trabalhados, considerando os valores fechados pela comissão, nos termos da alínea "a" do parágrafo primeiro da clausula 5ª do presente termo.

- Caso a demissão ou pedido de demissão venha após 06 meses de trabalho no ano, o cálculo da PLR será feita com base nas metas estipuladas para os gestores e de forma proporcional aos meses trabalhados, nos termos da alínea "b" do parágrafo primeiro da clausula 5ª do presente termo.

- O ex-empregado, que fizer jus a referida participação, e não se apresentar, após comunicado através de telegrama, para receber até 30 (trinta) dias após a data estipulada, quando do seu desligamento, perderá totalmente o direito a receber qualquer valor a título de Participação nos Resultados.

Cláusula Nona - Da Incidência de Encargos.

Conforme disposto no artigo 3º da Lei n.º 10.101 de 19 de Dezembro de 2000, o pagamento da Participação nos Resultados não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade.

Para efeito de Imposto de Renda o referido pagamento será tributado em separado dos demais rendimentos do mês, conforme determina o parágrafo 5º do artigo 3º da citada Lei.

Fica ressalvado que, na hipótese de alterações na legislação quanto à incidência de encargos trabalhistas e/ou previdenciários, será proporcionalmente reduzido

o valor da Participação nos Resultados devido aos empregados pactuado neste acordo, de modo que o desembolso pela **MORPHO DO BRASIL S/A** não sofra alteração.

Clausula Décima – Da taxa negocial.

Fica definida pelas partes, conforme reunião em 03/06/2015, que a Contribuição Negocial, destinada a manutenção da organização sindical pactuante, será de 1,0% (um por cento) sobre o valor total da PLR a ser descontada nas duas parcelas da PLR, proporcionalmente aos meses trabalhados, respeitadas as disposições legais.

Ficam isentos da taxa negocial todos os funcionários que estão no quadro de associados do Sindicato até dezembro de 2015.

Cláusula Décima Primeira - Das Salvaguardas.

Ocorrendo novas medidas governamentais acarretando mudanças no cenário econômico ou de mercado, ou ainda, aquisição de novas tecnologias, alterações no processo de produção, investimentos em máquinas e equipamentos, automação industrial, terceirização ou novos produtos que influenciem as metas estipuladas de modo relevante, as partes se comprometem a rediscutir o Programa, estabelecendo novas metas, índices e valores.

Cláusula Décima Segunda - Da Compensação.

Na hipótese de legislação superveniente, quer seja através de Medida Provisória, quer seja através da promulgação de lei ordinária, lei complementar, decreto, bem como por decisão da Justiça do Trabalho, sentença normativa, convenção coletiva, acordo judicial ou extrajudicial, que venha a alterar as disposições legais, a forma ou as regras de aplicação do Programa de Participação nos Resultados, os valores previstos neste acordo serão devidamente compensados, não obrigando a **MORPHO DO BRASIL S/A,** a pagamentos adicionais ou cumulativos aos aqui ajustados.

Cláusula Décima Terceira - Das Divergências.

Na hipótese de divergências relativamente ao cumprimento deste acordo, as partes visando o entendimento e a conciliação, se comprometem pela ordem, a negociar diretamente entre si e permanecendo ainda a divergência, levar a questão a Justiça do Trabalho da Comarca de Taubaté.

Cláusula Décima Quarta - Efetivação.

Nos termos da Lei n.º 10.101 de 19 de Dezembro de 2000, Artigo 2º, Parágrafo 2º, as partes arquivam junto ao Sindicato dos Empregados, uma via do presente instrumento.

Após meses de trabalho a Comissão entende que com o trabalho em equipe, objetivos claros, determinação e profissionalismo atingiremos as metas por nós

definidas, onde a competência deixou de ser um conceito individual e passou a ser coletivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente acordo de Participação nos Lucros e Resultados da empresa, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Taubaté, fevereiro de 2016.

Comissão :

Representantes dos empregados:

Mayara Sousa – Representante Administração/Secretaria
Ana Cláudia Moreira – Representante Prod. Envelopamento
Rodrigo Ribeiro Peres – Representante Prod. Plastico/Gráf Módulos
Jusselma Aparecida dos Santos– Representante Prod. Personalização/Acabamento/Manutenção
Julio Marcio C. Pandelo – Representante Tecnologia
Leandro Rocha – Representante Logística

Representante do Sindicato dos Trabalhadores nas indústrias Gráficas de Taubaté e Região:

Sr. Sandro Ramos Paes de Carvalho

Representantes da Empresa:

Mauro Carqueja - Representante da Empresa

Kátia Padovani Pereira da Silva - Assessoria Jurídica

SAFRAN
Morpho

1ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PLR 2015

Local: Sala de Reuniões Verde – Taubaté

Data: 07/04/2015

Assuntos abordados:

- Orientação sobre a Legislação.
- A importância e função da Comissão e do Representante do Sindicato.

A Morpho do Brasil S/A optou por formar uma comissão para tratar os assuntos da PLR referente ao ano de 2015, ao invés de tratá-los através de acordo coletivo, objetivando a transparência junto aos seus colaboradores.

A reunião iniciou-se, com a apresentação dos membros da comissão PLR/2015.

Foi distribuído cópia da Legislação da PLR (Lei 10.101, de 19/12/00, Lei 12.832, de 20/06/2003 e Sumula 451 TST) para todos os membros da Comissão. A Dra. Kátia Padovani, explicou aos membros a aplicabilidade, da habitualidade em não comparar os pagamentos feitos dos anos anteriores com o vigente, e que cada ano tem que ser analisado individualmente, alem de abordar a importância e função da Comissão, e do sindicato (representante como fiscalizador).

Ficou decidido que a próxima reunião acontecerá no dia 16/04/2014, às 15h00, na Sala Verde da Morpho do Brasil, sendo a pauta a apresentação por parte da empresa dos indicadores da PLR 2015

Participantes presentes:

– Administração/Secretaria	**Mayara Sousa**
– Prod. Envelopamento:	**Ana Cláudia Moreira** - Ausente
– Prod. Plástico/ Gráf Módulos:	**Rodrigo Bastos**
– Personalização/Acabamento/Manutenção :	**Jusselma Maximo**
– Tecnologia :	**Julio Padelo**
– Logística :	**Leandro Rocha**
– Assessoria Jurídica:	**Dra. Kátia Padovani**
– Sindicato:	**Sandro Ramos Paes de Carvalho**
– Representante Empresa:	**Mauro Carqueija**

MORPHO do Brasil S/A
Morpho, e-Documents Division
Av. Independência, 3451
12032-000 - Taubaté - SP - Brasil

Telefone: +55(12) 2125 6500
Fax: +55(12) 2125 6535
www.morpho.com/e-documents

SAFRAN
Morpho

2ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PLR 2015

Local: Sala de Reuniões Verde – Taubaté

Data: 29/04/2015

Assuntos abordados:

- Indicadores para a PLR 2015 ;
- Abrangencia das metas

O representante da empresa deu inicio a reunião informando que a proposta de indicadores para a PLR 2015 permanece a mesma do ano anterior, mantendo-se assim EBIT, Produtividade, Qualidade e Absenteísmo. Informou também que como proposta para esse ano o setor Gráfica de Módulos participasse da composição das metas.

Houve concordancia unanime pelos membros da comissão da proposta apresentada pela empresa e os mesmos propuseram ao representante da outra parte que para o ano de 2015 fosse realizado um acompanhamento das metas por meio de comunicação visual distribuída nos quadros de avisos da empresa.

Ficou decidido que a próxima reunião, a ser agendada, terá como pauta a explicação por parte da empresa dos indicadores, pesos propostos pela empresa e análise dos resultados que compõe o 1º trimestre.

Participantes presentes:

– Administração/Secretaria	**Mayara Sousa**
– Prod. Envelopamento:	**Ana Cláudia Moreira**
– Prod. Plástico/ Gráf Módulos:	**Rodrigo Bastos (ausente)**
– Personalização/Acabamento/Manutenção :	**Jusselma dos Santos**
– Tecnologia :	**Julio Pandelo**
– Logística :	**Leandro Rocha**
– Assessoria Jurídica:	**Dra. Thais Brito**
– Sindicato:	**Sandro Ramos Paes de Carvalho**
– Representante Empresa:	**Mauro Carqueija**

MORPHO do Brasil S/A
Morpho, e-Documents Division
Av. Independência, 3451
12032-000 - Taubaté - SP - Brasil

Telefone: +55(12) 2125 6500
Fax +55(12) 2125 6535
www.morpho.com/e-documents

SAFRAN
Morpho

3ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PLR 2015

Local: Sala de Reuniões Verde – Taubaté

Data: 21/05/2015

Assuntos abordados:

- Explanação sobre os indicadores ;
- Proposta da empresa sobre pesos para as metas ;

A reunião iniciou-se às 14 :00hs, conforme acordado anteriormente com a ausência dos membros da comissão Ana Claudia Moreira e Rodrigo Bastos por motivo de férias.

Foi explicado a todos os presentes, o conceito, metodologia de medição e acompanhamento do 1º trimestre dos indicadores de EBIT, Produtividade e Qualidade pelos empregados da empresa Renato Franco, Marcelo Caraviello e Eliel Fonseca. Quando questionados, os presentes informaram que não tiveram dúvidas quanto aos aspectos apresentados, sendo estabelecidas as metas :

- EBIT : 20.328.000 (vinte milhões trezentos e vinte e oito mil)
- Produtividade : 52.500.000 (cinquenta e dois milhões e quinhentos mil)
- Absenteísmo : até 02 faltas injustificadas (indicador individual).
- Qualidade: Até 22 reclamações = 100%

  De 23 à 25 reclamações = 86,67%

  De 26 á 30 reclamações = 66,67%

  Acima de 31 reclamações = zero

  Acima de 7 reclamações maiores/críticas = zero

Após a explanação, o representante da empresa apresentou a proposta de pesos para as metas que foi aceita pelos membros da comissão com anuência do representante do sindicato. Dessa forma, os pesos ficaram estabelecidos da seguinte forma :

- EBIT: 40%
- Produtividade : 30%
- Absenteísmo : 15%
- Qualidade:15%.

MORPHO do Brasil S/A
Morpho, e-Documents Division
Av. Independência, 3451
12032-000 - Taubaté - SP - Brasil

Telefone: +55(12) 2125 6500
Fax +55(12) 2125 6535
www.morpho.com/e-documents

SAFRAN
Morpho

Ficou decidido que a próxima reunião, a ser realizada para o dia 03/06 com o horário ainda a ser definido, terá como pauta a proposta da empresa para valores da PLR de 2015.

Participantes presentes:

- Administração/Secretaria **Mayara Sousa**
- Prod. Envelopamento: **Ana Cláudia Moreira**
- Prod. Plástico/ Gráf Módulos: **Rodrigo Bastos (ausente)**
- Personalização/Acabamento/Manutenção : **Jusselma dos Santos**
- Tecnologia : **Julio Pandelo**
- Logística : **Leandro Rocha**
- Assessoria Jurídica: **Dra. Thais Brito / Dra. Monique Rizol**
- Sindicato: **Sandro Ramos Paes de Carvalho**
- Representante Empresa: **Mauro Carqueija**

MORPHO do Brasil S/A
Morpho, e-Documents Division
Av. Independência, 3451
12032-000 - Taubaté - SP - Brasil

Telefone: +55(12) 2125 6500
Fax: +55(12) 2125 6535
www.morpho.com/e-documents

SAFRAN
Morpho

4ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PLR 2015

Local: Sala de Reuniões Verde – Taubaté

Data: 03/06/2015

Assuntos abordados:

- Proposta de Valores e datas de pagamento ;;

A reunião iniciou-se às 15 :15hs, conforme acordado anteriormente com a ausência do membro da comissão Rodrigo Bastos por motivo de férias.

O representante da empresa apresentou como proposta a manutenção dos valores acordados para a PLR de 2014, sendo não aceita pela comissão que propôs um aumento de 10% (dez por cento) em cima do valor acordado para a PLR de 2014.

O representante da empresa salientou sobre a atual condição da economia e participação de mercado da empresa e recusou a proposta apresentada pela comissão de 10% (dez por cento), solicitando para que os representantes repensassem. Logo em seguida, foi sugerido pelo representante do Sindicato o aumento de 6,23% (seis virgula vinte e três por cento) (seguindo inflação) e pela comissão um aumento de 5% (cinco por cento) sobre o valor acordado para a PLR de 2014, que também foram recusados.

Logo após, o representante da empresa sugeriu um aumento de forma escalonada, representado a seguir :

Faixas de Atingimento das metas	Aumento sobre o valor acordado PLR 2014 (%)	Valor Proposto
Até 80%	6%	R$ 2.017,18
De 80,01% à 95%	5%	R$ 2.122,54
De 95,01% à 105%	4%	R$ 2.528,86
De 105,01% à 120%	3%	R$ 2.873,18
Acima de 120,01%	1%	R$ 3.136,35

Após a explanação, a proposta da empresa foi aceita pelos membros da comissão com a anuência do representante do sindicato e ficou também estabelecido que o valor da 1ª (primeira) parcela e as datas de pagamento seguirão as adotadas para a PLR de 2015, ou seja, no dia 30/06/2015 será pago aos empregados a quantia de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e no dia 29/01/2016 será paga a quantia ainda a ser apurada referente a 2ª (segunda) parcela da PLR 2015.

Foi acordado também entre comissão e representante do sindicato, que a taxa negocial será de 1%, devendo ser descontada nas duas parcelas da PLR 2015 de todos os empregados, exceto pars os sócios do sindicato.

Sendo todos os assuntos esclarecidos, ficou estabelecido para próxima pauta, os elegíveis a PLR 2015. Logo após, o representante da empresa, agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião.

MORPHO do Brasil S/A
Morpho, e-Documents Division
Av. Independência, 3451
12032-000 - Taubaté - SP - Brasil

Telefone: +55(12) 2125 6500
Fax: +55(12) 2125 6535
www.morpho.com/e-documents

SAFRAN
Morpho

Participantes presentes:

- Administração/Secretaria — **Mayara Sousa**
- Prod. Envelopamento: — **Ana Cláudia Moreira**
- Prod. Plástico/ Gráf Módulos: — **Rodrigo Bastos (ausente)**
- Personalização/Acabamento/Manutenção : — **Jusselma dos Santos**
- Tecnologia : — **Julio Pandelo**
- Logística : — **Leandro Rocha**
- Assessoria Jurídica: — **Dra. Thais Brito / Dra. Monique Rizol**
- Sindicato: — **Sandro Ramos Paes de Carvalho**
- Representante Empresa: — **Mauro Carqueija**

MORPHO do Brasil S/A
Morpho, e-Documents Division
Av. Independência, 3451
12032-000 - Taubaté - SP - Brasil

Telefone: +55(12) 2125 6500
Fax: +55(12) 2125 6535
www.morpho.com/e-documents

SAFRAN
Morpho

5ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PLR 2015

Local: Sala de Reuniões Tecnologia – Taubaté

Data: 17/06/2015

Assuntos abordados:

- Elegíveis a PLR 2015;

A reunião iniciou-se às 15:15hs, conforme acordado anteriormente com a ausência dos membros da comissão Leandro Rocha e Jusselma dos Santos por motivo de treinamento externo.

Sr. Sandro Ramos, representante do Sindicato, sugeriu aos membros da comissão para considerar como pagamento integral a PLR, independente do período de afastamento, os profissionais sob licença devido ao auxílio doença previdenciário, pedindo para que essa solicitação constasse em ata para demonstrar a preocupação do Sindicato ao cometimento de doença. Porém, a comissão por unanimidade, optou por manter as mesmas regras dos elegíveis do ano anterior.

São Elegíveis a receber a PLR/2015:

- Todos os empregados devidamente registrados.
- Todos estagiários em proporcionalidade à hora de estágio.
- Todos os empregados que forem desligados da empresa sem justa causa ou pedido de demissão, proporcional ao número de meses trabalhado em 2015.
- Todos os empregados que ficarem afastados pelo INSS por Auxilio-Acidente/Trajeto/Doença do Trabalho e Licença Maternidade.
- Os menores aprendizes devidamente registrados pela Morpho em proporcionalidade à sua carga horaria mensal, de acordo com contrato firmado entre as partes (empresa, instituição e aluno).
- Os empregados admitidos ou demitidos em 2015 o pagamento será proporcional ao número de meses trabalhados em 2015;
- Os empregados afastados pelo INSS por Auxílio Doença Previdenciário, proporcional ao número de meses trabalhados em 2015;
- Para os gestores, a PLR será proporcional aos meses trabalhados considerando os valores fechados pela comissão desde que esse seja demitido ou peça demissão com no máximo 6 meses trabalhados no ano, caso a demissão ou o pedido de demissão venha após 6 meses trabalhados no ano, o cálculo da PLR será feito em cima das metas estipuladas para os gestores e proporcional aos meses trabalhados.
  No que pertine ao método de avaliação dos gestores, os valores da PLR foram baseados em metas e objetivos estabelecidos pela corporação, nos mesmos moldes de ano anteriores que alavancam resultados operacionais ou metas estabelecidas de comum acordo, auxiliando globalmente no atingimento dos resultados.

O referido método é composto da seguinte forma:

ITEM	*PESO*
Morpho Coorporativa	20%
Morpho do Brasil	60%
Metas Individuais	20%

MORPHO do Brasil S/A
Morpho, e-Documents Division
Av. Independência, 3451
12032-000 - Taubaté - SP - Brasil

Telefone: +55(12) 2125 6500
Fax: +55(12) 2125 6535
www.morpho.com/e-documents

SAFRAN
Morpho

Ficam excluídos do pagamento da PLR/2015 :

- Todos os empregados que forem demitidos por Justa Causa, em qualquer época da vigência deste acordo;
- Todos os empregados que forem demitidos dentro do contrato de experiência de 60 dias ;
- Todos os empregados que ficarem afastados pelo INSS por auxilio doença, com trabalho efetivo menor que a fração de15 dias no ano de 2015 ;
- Todos Temporários ;
- Todos Terceiros, empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizados trabalhando nas dependências da Morpho do Brasil S/A ;

Após a explanação, ficou acordado entre as partes que o pagamento da PLR dos empregados demitidos deverá ocorrer a partir do dia 15 de março de 2016.

Sendo todos os assuntos esclarecidos, o representante da empresa, agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião.

Participantes presentes:

- Administração/Secretaria	**Mayara Sousa**
- Prod. Envelopamento:	**Ana Cláudia Moreira**
- Prod. Plástico/ Gráf Módulos:	**Rodrigo Bastos**
- Personalização/Acabamento/Manutenção :	**Jusselma dos Santos (ausente)**
- Tecnologia :	**Julio Pandelo**
- Logística :	**Leandro Rocha (ausente)**
- Assessoria Jurídica:	**Dra. Thais Brito / Dra. Monique Rizol**
- Sindicato:	**Sandro Ramos Paes de Carvalho**
- Representante Empresa:	**Mauro Carqueija**

MORPHO do Brasil S/A
Morpho, e-Documents Division
Av. Independência, 3451
12032-000 - Taubaté - SP - Brasil

Telefone: +55(12) 2125 6500
Fax: +55(12) 2125 6535
www.morpho.com/e-documents

SAFRAN
Morpho

6ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PLR 2015

Local: Sala de Reuniões Verde – Taubaté
Data: 20/01/2016

Assuntos abordados:

- Resultado Final

A integrante da comissão, Mayara Silveira de Sousa, representando o Sr. Mauro Carqueija iniciou a reunião relembrando as metas estipuladas para a PLR 2015, e em seguida apresentou a resultado final, conforme tabela abaixo :

RESULTADO GERAL					
Item	Meta	Realizado	Resultado	Peso	PLR
EBIT	20.328	32.852	161,61%	40%	64,64%
Produtividade	52.500	50.100	95,43%	30%	28,63%
Reclamações	8 Reclamações Criticas/Maiores = 0			15%	0%
Faltas	Até 2 inj.	Individual	Individual	15%	15%
TOTAL					108,27%

Faixas de Atingimento das metas	Aumento sobre o valor acordado PLR 2014 (%)	Valor Proposto
Até 80%	6%	R$ 2.017,18
De 80,01% à 95%	5%	R$ 2.122,54
De 95,01% à 105%	4%	R$ 2.528,86
De 105,01% à 120%	3%	R$ 2.873,18
Acima de 120,01%	1%	R$ 3.136,35

A taxa negocial conforme acordado em reunião anterior, é de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada parcela da PLR e estão isentos da Taxa da PLR os sócios do Sindicato.

A partir do dia 15/03/2016 inicia-se o pagamento da PLR de 2015 para os empregados desligados.

MORPHO do Brasil S/A
Morpho, e-Documents Division
Av. Independência, 3451
12032-000 - Taubaté - SP - Brasil

Telefone: +55(12) 2125 6500
Fax: +55(12) 2125 6535
www.morpho.com/e-documents

SAFRAN
Morpho

A Assessoria Jurídica, Dra. Katia Padovani, encerrou a reunião agradecendo o trabalho da comissão.

Participantes presentes:

- Administração/Secretaria — **Mayara Sousa**
- Prod. Envelopamento: — **Ana Cláudia Moreira**
- Prod. Plástico/ Gráf Módulos: — **Rodrigo Bastos (ausente)**
- Personalização/Acabamento/Manutenção : — **Jusselma dos Santos (ausente)**
- Tecnologia : — **Julio Pandelo**
- Logística : — **Leandro Rocha**
- Assessoria Jurídica: — **Dra. Kátia Padovani**
- Sindicato: — **Sandro Ramos Paes de Carvalho**
- Representante Empresa: — **Mauro Carqueija (ausente)**

MORPHO do Brasil S/A
Morpho, e-Documents Division
Av. Independência, 3451
12032-000 - Taubaté - SP - Brasil

Telefone: +55(12) 2125 6500
Fax: +55(12) 2125 6535
www.morpho.com/e-documents